

2.2 — Sem prejuízo de entendimento em contrário, presumem-se detentores de conhecimentos sólidos de língua portuguesa os cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa e os restantes concorrentes de nacionalidade estrangeira residentes no País há mais de dois anos.

2.3 — Os concorrentes que, na sequência da prova a que alude o n.º 2.1, não comprovarem o conhecimento da língua portuguesa, nos termos do n.º 2, serão excluídos do presente concurso.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c)* a *e)* do n.º II podem ser dispensados, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do Novo Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193, Aveiro, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c)* a *e)* do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições neste edital estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º e nos artigos 50.º a 52.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

6 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 16 246/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Ana Augusta de Albuquerque Caldeira Serrano, técnica superior de 2.ª classe de BD, do quadro dos serviços da estrutura central, Biblioteca Geral, da Universidade de Coimbra — transferida para o quadro da Faculdade de Economia da mesma Universidade, com efeitos a 1 de Julho de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos a mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 6965/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 17 314/2001 (2.ª série), de 17 de Agosto, do reitor da Universidade de Coimbra, determino a abertura do curso de estudos pós-graduados em Química para o ano lectivo de 2005-2006:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Química nas seguintes áreas de especialização:

- Controlo Químico da Qualidade;
- Processos Químicos;
- Química-Física.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Química, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo I.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão científica, nos termos do artigo 4.º do despacho de criação do curso.

As regras da matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, pautam-se pelo seguido na licenciatura em Química, do Departamento de Química, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

4 — Vagas:

- O número de vagas é de 15 alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de seis alunos ou com qualquer número, desde que decorra nesse ano a parte curricular do curso de mestrado em Química.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares da licenciatura em Química, Química Industrial, Bioquímica, Engenharia Química e Física (especialização científica) ou titulares de licenciatura em áreas afins ou habilitações legalmente equivalentes.
- Excepcionalmente, em casos devidamente justificados poderão ser admitidos candidatos titulares de outra licenciatura cujos *curricula* demonstrem adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Química, devendo ser dirigidas à Comissão de Estudos Graduados do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-535 Coimbra (telefone: 239852080, fax: 239827703, e-mail: mhelena@ci.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- Requerimento de aceitação de candidatura dirigido à comissão de estudos graduados do Departamento de Química;
- Certidão de licenciatura com classificação final;
- Curriculo académico, científico e técnico.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão de estudos graduados do Departamento de Química, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação das licenciaturas a que se refere o n.º 5 e habilitações relevantes para as áreas científicas do curso;
- Currículo técnico e científico.

9 — Prazos e calendário lectivo:

- O prazo de candidatura decorrerá de 12 de Setembro a 17 de Outubro 2005;
- A apreciação das candidaturas será efectuada até 28 de Outubro de 2005;
- O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura;

d) O calendário lectivo compreende o período de 7 de Novembro de 2005 a 28 de Julho de 2006.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;  
Propina de inscrição — o equivalente a três salários mínimos nacionais.

29 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

#### ANEXO I

- Para a conclusão do curso de pós-graduação em Química é necessária a obtenção de aprovação em 16 unidades de crédito.
- Área científica do curso — Química.
- Duração do curso — dois semestres lectivos.

### Plano de Estudos

#### Plano de estudos do curso de estudos pós-graduados em Química para o ano lectivo de 2005-2006

Disciplinas	Área	Carga Horária (horas)		Unidades de crédito	Semestre
		T	P		
Análise de Dados em Química Analítica [CQ, OPQ(*), QF(*)].	Métodos Estatísticos em Química . . . . .	30		2	1.º
Métodos Espectroscópicos (CQ, OPQ)	Espectroscopia Molecular . . . . .	30		2	1.º
Mecanismos de Reacções Orgânicas (OPQ)	Mecanismos de Reacções . . . . .	30		2	1.º
Tópicos de Espectroscopia (QF) . . . . .	Espectroscopia Molecular . . . . .	30		2	1.º
Química Teórica (QF) . . . . .	Modelos Matemáticos em Química . . . . .	30		2	1.º
Tópicos de Química Analítica [CQ, OPQ(*)]	Química Analítica . . . . .	30		2	2.º
Compostos Heterocíclicos (OPQ) . . . . .	Síntese Orgânica . . . . .	30		2	2.º
Termodinâmica de Líquidos e Soluções (QF).	Termodinâmica . . . . .	30		2	2.º
Seminário (CQ, OPQ, QF) . . . . .	Todas as áreas do curso . . . . .		34	8	Annual
Caracterização e Tratamento de Águas Naturais e Residuais [CQ(*)].	Química da Água . . . . .	30		2	2.º
Métodos Físico-Químicos na Caracterização de Materiais Poliméricos e Naturais [CQ(*)].	Análise de Materiais Poliméricos e Produtos Naturais.	30		2	2.º
Métodos Físico-Químicos de Análise Química na Determinação de Microcomponentes [CQ(*)].	Análise de Materiais Poluentes e Tóxicos	30		2	2.º
Tópicos de Catálise em Química Orgânica [OPQ(*)].	Catálise . . . . .	30		2	2.º
Reactividade e Dinâmica Molecular [QF(*)]	Cinética e Mecanismos de Reacção . . . . .	30		2	2.º
Fotoquímica Molecular [QF(*)] . . . . .	Fotoquímica . . . . .	30		2	2.º

(\*) Disciplina de opção para a área de especialização assinalada.

O funcionamento de cada disciplina da especialidade depende de frequência por um número mínimo de alunos.  
Legenda:

- (CQ) — Controlo Químico da Qualidade;  
(OPQ) — Química dos Processos Químicos;  
(QF) — Química-Física.

**Aviso n.º 6966/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 45/93 (2.ª série), de 26 de Novembro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino a abertura do curso de mestrado em Ensino da Física.

1 — No ano lectivo de 2005-2007 funcionará o curso de mestrado em Ensino da Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2 — Plano de estudos — o curso de mestrado compreende um curso especializado, organizado por unidades de crédito, de acordo com o anexo I, e a apresentação de uma dissertação original.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pelas comissão científica do Departamento de Física, nos termos do artigo 3.º do despacho de criação do curso.

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de prescrição, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, são as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

- O número de vagas é de 20 alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 5;

c) A percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes do ensino superior é de 30%, sendo igualmente de 30% o número de vagas reservadas para docentes do ensino básico ou secundário.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso, os titulares de grau de licenciatura com a classificação mínima de 14 valores;
- Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, podem ser admitidos à candidatura à matrícula e inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores;
- E ainda em casos devidamente justificados, a comissão científica do Departamento de Física poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar na comissão científica do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Uni-